



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Por Juliana Moura

Nos últimos dez anos, segundo o Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), a quantidade de divorciados no Brasil quase dobrou, passando de 1,7% em 2000, para 3,1% em 2010. Já em Sergipe, de acordo com os dados do órgão, em 2010, foram registrados 1.941 divórcios encerrados e concedidos e em 2011, 2.786. Destes casais, referente a 2011, 388 tem filhos maiores de idade, 1.311 tem filhos menores de idade e 217 tem filhos maiores e também crianças.

Em muitos casos, as separações acabam tendo conflitos que, conseqüentemente, atingem a parte mais sensível da história, os filhos, deixando-os em uma situação um tanto complicada. Indo ainda mais além, eles podem ser envolvidos em brigas entre a mãe e o pai, surgindo daí, um sério problema que já virou caso de justiça: a Síndrome da Alienação Parental.

Segundo o art. 2º a alienação parental, é a conduta promovida pelo alienador, no caso o genitor (a), objetivando dificultar a convivência do menor com o genitor (a) alienado. Ou seja, é a prática exercida pelo pai ou pela mãe para afastar o outro da vida da criança, usando os menores como instrumento de vingança, afim de que ele passe a odiar o outro genitor sem motivos reais.

De acordo com o juiz João Hora, da 5ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/Família e Sucessões, a prática, atualmente, não é considerada como um crime, mas o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) contém regras punitivas para esses tipos de casos.

“Alguns artigos de natureza penal da Lei nº 12.318/2010 foram vetados, como os arts. 9º e 10º, devido às regras punitivas que o ECA já possui. Porém, o principal objetivo da lei é o preventivo para garantir o direito fundamental de convivência familiar da criança e do adolescente”, explica.

• Sintomas

De fato, quando a criança ou o adolescente é envolvido nas brigas dos pais e sofre a alienação, ele pode desenvolver, segundo especialistas, problemas irreversíveis na vida e que podem influenciar, diretamente, na constituição da personalidade.

“A maioria das crianças que passam por essa alienação modificam o seu comportamento e algumas características são facilmente observáveis, como o isolamento, o baixo rendimento escolar, um estado constante de tristeza, rebeldia e regressões. Elas passam a ter uma conduta não condizente com a sua faixa etária”, diz a psicóloga e fonoaudióloga Kennya Lima.

Ainda de acordo com ela, geralmente, a separação já é enfrentada com dificuldades pelas crianças por causa da mudança da constituição familiar, e ao invés de cometerem a prática da alienação, os pais

devem, neste momento, redobrar o carinho e a atenção com os filhos.

• Brigas X filhos

E esta realidade pode ser facilmente encontrada no dia a dia de muitas famílias. O adolescente Júnior Costa, nome fictício, de 12 anos é um dos que sofreu a alienação e ainda sente as conseqüências dessa prática.

Segundo o adolescente, quando seus pais se separaram, há dois anos, os dois tinham momentos de discórdia com frequência e ele acabava sendo envolvido na briga. “Quando eu ia passar uns dias na casa do meu pai minha mãe ficava falando mal dele, dizendo que meu pai não cuidava bem de mim. Aí, meu pai dizia o contrário. Ele falava que minha mãe não sabia me criar”, declara.

Para Júnior, a separação do casal e as constantes brigas dos pais fizeram com que ele tivesse um baixo rendimento na escola. “Eu ficava muito chateado quando um falava mal do

Correio Urbano

Alienação parental tem se tornado comum

Separções de casais acabam tendo conflitos que acabam atingindo a parte mais sensível da história, os filhos

LINDIVALDO RIBEIRO/CS



■ Geralmente, a separação é enfrentada com dificuldades pela criança.

outro. Comecei a ficar triste e a tirar notas baixas na escola. Depois de um tempo meus pais me colocaram na terapia e eu melhorei. Hoje, consigo conviver um pouco melhor com essa situação dos meus pais separados, mas, com certeza, ainda sofro”, conta.

A mãe do adolescente, que preferiu não se identificar, afirma que, realmente, nos primeiros meses de separação, em momentos de raiva do ex-marido, ela acabava falando o que não devia para o filho. “Estava com raiva do meu ex-marido e dizia ao meu filho que ele não era um bom pai. Sempre falei da boca para fora, mas percebi que isso não estava fazendo bem a ele. Meu filho começou a mudar o comportamento e eu fiquei preocupada. Revi minhas atitudes e coloquei ele para fazer terapia”, conta.

• Penalidade

Assim, uma vez comprovada a prática, o juiz responsável pelo caso pode, entre várias



ALIENAÇÃO PARENTAL É A PRÁTICA EXERCIDA PELO PAI OU MÃE PARA AFASTAR O OUTRO DA VIDA DA CRIANÇA

penalidades, declarar a ocorrência de alienação e advertir o alienador, ampliar o regime de convivência familiar em favor do genitor alienado, estipular multa ao alienador e determinar acompanhamento psicologia ou biopsicossocial.

Além dessas penalidades, de acordo com o juiz, pode haver medidas mais graves e rígidas, a depender do grau de alienação parental, como, por exemplo, o alienador perder a guarda do filho. “Pode-se determinar a alteração da guarda para guarda compartilhada ou sua inversão, determinar a fixação cautelar do domicílio da criança e do adolescente e declarar a suspensão da autoridade parental”, explica o juiz João Hora. Porém, ainda segundo o juiz, a prova da prática da alienação não é simples porque, normalmente, ela é executada em ambientes domésticos e privados.

• O que fazer?

Quando alguma criança ou adolescente está sendo vítima de alienação parental, um dos responsáveis, familiares ou amigos podem fazer a denúncia da prática de diversas maneiras: em Delegacia Policial, Defensoria Pública, Ministério

Público, Varas Judiciais (Vara da Infância ou da Juventude ou Vara de Família e no Conselho Tutelar.

De acordo com José Eduardo Cação, Defensor Público do Estado de Sergipe, no momento que um defensor é procurado, ele deve ingressar uma ação autônoma, noticiando o juiz a ocorrência da alienação parental. “É requerida a aplicação da medida cabível para que cesse o ato prejudicial a convivência do menor com o seu genitor”, disse.

Ainda segundo ele, vale ressaltar que a prática da alienação pode acontecer em outros cenários, como na convivência com avós ou terceiros. “A alienação pode ser praticada também pelos avós ou terceiros que tenham a criança ou o adolescente sob sua autoridade”, declara.

• Soluções

E, apesar dos momentos de dificuldades que os pais passam diante de uma separação, há maneiras de “driblar” a alienação parental para com os filhos e mantê-los longe de brigas e discórdias do casal.

“Os pais precisam conversar com seus filhos sobre a função materna e paterna, e é interessante que haja uma conscientização de ambos para que eles não briguem na frente das crianças. No entanto, quando esse acordo não é possível, deve-se procurar um auxílio psicológico para a criança ou adolescente para que eles não sejam prejudicados”, ressalta a psicóloga e fonoaudióloga Kenya Lima.